



DECRETO N. 082/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES SOBRE O M³ DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais conferida pela Lei n. 452/2000:


DECRETA:

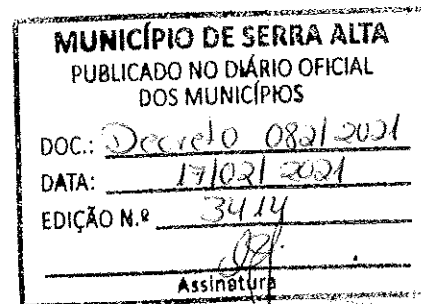
Art. 1º Ficam atualizados os valores sobre o m³ de água no nosso Município, de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal n. 546/2002 c/c Art. 167 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 017, de 17 de setembro de 2014, conforme tabela a seguir:

FAIXA INICIAL	FAIXA FINAL	PREÇO	EXCEDENTE
0	1	R\$ 5,25	R\$ 5,25
2	5	R\$ 5,25	R\$ 5,25
6	10	R\$ 5,50	R\$ 5,50
11	15	R\$ 5,90	R\$ 5,90
16	20	R\$ 6,25	R\$ 6,25
21	30	R\$ 6,60	R\$ 6,60
31	99999999	R\$ 6,95	R\$ 6,95

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto n. 029/2020, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de fevereiro de 2021.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal



Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração